ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.141/2019.
24 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras	
05.001.15.122.0040.2.228.	Manter a Rodoviária Municipal	
933 - 3.3.90.39.00.00 1	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras	
05.001.04.122.0011.2.021.	Manutenção das Ativ. da Secretaria	
100 - 4.4.90.52.00.00 1	Material de Consumo	30.000,00
05.001.04.122.0011.2.021.	Manutenção das Ativ. da Secretaria	
102 - 3.3.90.39.00.00 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
05.001.15.122.0039.2.090.	Manutenção Depart. de Limpeza e Serv. Públicos	
926 - 3.3.90.14.00.00 1	Diárias	3.000,00
99.999.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contigência	
882 - 9.9.99.99.99.99 1	Reserva de Contigência	77.000,00

Total Redução: 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Hernane Pereira Gomes
Sec. Mun. de Coord. Administrativa
Portaria nº 002/2019

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Outubro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 081/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867635/2018/SUDAM e Contrapartida do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **07/11/2019**, quinta-feira **às 09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 24 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.141/2019.

24 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.15.122.0040.2.228. Manter a Rodoviária Municipal

933 - 3.3.90.39.00.00 1 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.04.122.0011.2.021. Manutenção das Ativ. da Secretaria

100 - 4.4.90.52.00.00 1 Material de Consumo 30.000,00

05.001.04.122.0011.2.021. Manutenção das Ativ. da Secretaria

102 - 3.3.90.39.00.00 1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

05.001.15.122.0039.2.090. Manutenção Depart. de Limpeza e Serv. Públicos

926 - 3.3.90.14.00.00 1 Diárias 3.000,00

99.999.99.999.9999.9.999. Reserva de Contigência

882 - 9.9.99.99.99.99 1 Reserva de Contigência 77.000,00

Total Redução: 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 158/2019 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

24 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.15.122.0040.2.228. Manter a Rodoviária Municipal

933 - 3.3.90.39.00.00 1 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.04.122.0011.2.021. Manutenção das Ativ. da Secretaria

100 - 4.4.90.52.00.00 1 Material de Consumo 30.000,00

05.001.04.122.0011.2.021. Manutenção das Ativ. da Secretaria

DECRETO Nº 158/2019
24 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras	
05.001.15.122.0040.2.228.	Manter a Rodoviária Municipal	
933 - 3.3.90.39.00.00 1	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras	
05.001.04.122.0011.2.021.	Manutenção das Ativ. da Secretaria	
100 - 4.4.90.52.00.00 1	Material de Consumo	30.000,00
05.001.04.122.0011.2.021.	Manutenção das Ativ. da Secretaria	
102 - 3.3.90.39.00.00 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
05.001.15.122.0039.2.090.	Manutenção Depart. de Limpeza e Serv. Públicos	
926 - 3.3.90.14.00.00 1	Diárias	3.000,00
99.999.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contigência	
882 - 9.9.99.99.99.99 1	Reserva de Contigência	77.000,00

Total Redução: 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Ferrone Carneiro Gomes
Gerente Coord. Administrativa
Portaria 10.002/2019

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Outubro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 081/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867635/2018/SUDAM e Contrapartida do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **07/11/2019**, quinta-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br - www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 24 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.141/2019.

24 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.15.122.0040.2.228. Manter a Rodoviária Municipal

933 - 3.3.90.39.00.00 1 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.04.122.0011.2.021. Manutenção das Ativ. da Secretaria

100 - 4.4.90.52.00.00 1 Material de Consumo 30.000,00

05.001.04.122.0011.2.021. Manutenção das Ativ. da Secretaria

102 - 3.3.90.39.00.00 1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

05.001.15.122.0039.2.090. Manutenção Depart. de Limpeza e Serv. Públicos

926 - 3.3.90.14.00.00 1 Diárias 3.000,00

99.999.99.999.9999.9.999. Reserva de Contigência

882 - 9.9.99.99.99.99 1 Reserva de Contigência 77.000,00

Total Redução: 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JÙVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 158/2019 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

24 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.15.122.0040.2.228. Manter a Rodoviária Municipal

933 - 3.3.90.39.00.00 1 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras

05.001.04.122.0011.2.021. Manutenção das Ativ. da Secretaria

100 - 4.4.90.52.00.00 1 Material de Consumo 30.000,00

05.001.04.122.0011.2.021. Manutenção das Ativ. da Secretaria

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 224/2019/ADM

Pedra Preta – MT, 05 de novembro de 2019.

Assunto: Encaminha Leis e Decretos.

Senhor Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.139, 1.140, 1.141, 1.142, 1.143, 1.144, 1.145/2019, e dos Decretos nº 156, 157, 158 e 161/2019, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Hermine Carneiro Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativa
Portaria nº 002/2019

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
às h
Hélio de Farias
Presidente

AO
Ilmo Senhor
Hélio de Farias
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA- ESTADO DE MATO GROSSO